

**DECRETO N.º 103/VIII**

**ELEVAÇÃO DA POVOAÇÃO DE CRESTUMA, NO CONCELHO DE VILA  
NOVA DE GAIA, À CATEGORIA DE VILA**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

**Artigo único**

A Povoação de Crestuma, no Concelho de Vila Nova de Gaia, é elevada à categoria de vila.

Aprovado em 19 de Abril de 2001

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(António de Almeida Santos)